

LEI MUNICIPAL Nº377, de 29 de maio de 1984.

Altera redação da Lei Municipal Nº296, de 01.11.1979.

NEORI LUIZ DALLA VÉCCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 296, de 01.11.1979, para a seguinte redação: "É o Poder Executivo Municipal de Anta Gorda RS, autorizado a receber gratuitamente do Município de Encantado uma área de terras urbana, com a superfície de 2.945m<sup>2</sup>. (dois mil, novecentos quarenta e cinco metros quadrados), situada na quadra nº 17, desta cidade de Anta Gorda RS, com as seguintes confrontações: Norte, numa extensão de 36.8125 ms. (trinta e seis metros e oitenta e um centímetros ou trinta e seis virgula oito mil cento e vinte e cinco metros), com a Rua Padre Hermínio Catelli, antiga Rua XV de Novembro; Sul, igualmente, na extensão de 36.8125ms. (trinta e seis metros e oitenta e um centímetros ou trinta e seis virgula oito mil cento e vinte e cinco metros), com a Rua Afonso Pena; Leste, numa extensão de 80,00 (oitenta metros), sendo 40,00ms. com o lote nº 2, de Gema de Sordi e 40,00 ms. com o lote nº 9 (nove) de Adiles Bortoncello, ambos da quadra 17, da cidade de Anta Gorda, ao Oeste igualmente numa extensão de 80,00(oitenta metros), com a Rua Dr. Chaves.

ART. 2º - Permanecem em vigor os dispositivos não alterados pela presente Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos vinte nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal